



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" Administração 2005/2008

LEI Nº 1.359/2006

“Cria o Conselho Calçadense de Meio Ambiente, o Fundo Calçadense de Meio Ambiente e o Fundo Calçadense de Agricultura”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados o Conselho Calçadense de Meio ambiente, o Fundo Calçadense de Meio Ambiente e o Fundo Calçadense de Agricultura.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as normas de competência e funcionamento do Conselho e dos Fundos insertos no art. 1º, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal